



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 – CEMAT - CT, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Regulamenta a atividade acadêmica Estágio Obrigatório do Curso de Engenharia de Materiais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 05 de maio de 2017,

RESOLVE:

Regulamentar a atividade acadêmica Estágio Obrigatório do Curso de Engenharia de Materiais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO I

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 1º O estágio curricular supervisionado se concretiza a partir da participação do aluno em uma Empresa ou Laboratórios de Pesquisa, em áreas de atuação da Engenharia de Materiais, propiciando experiência profissional específica em ambiente profissional e contribuindo para a sua atuação no mercado de trabalho.

Art. 2º O estágio supervisionado em materiais da estrutura curricular 02 do curso de Engenharia de Materiais consiste de dois componentes curriculares de 80 horas cada um, totalizando 160 horas de atividades, que podem ser desenvolvidas de forma contínua ou distribuídas em mais de um período letivo.

Parágrafo 1 - O estágio supervisionado do curso noturno será realizado preferencialmente no período diurno.

Parágrafo 2 – O discente poderá realizar o estágio obrigatório no período em que está cursando o Bacharelado em Ciências e Tecnologia - BCT (1º ciclo). As horas serão aproveitadas no curso de Engenharia de Materiais desde que as mesmas não tenham sido contabilizadas nas Atividades Complementares do BCT.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 3º A avaliação do estágio será feita pelo professor orientador, através da apresentação de um relatório de estágio a ser aprovado pelo supervisor da unidade concedente. As atividades desenvolvidas durante o estágio supervisionado poderão ser apresentadas em seminários coordenados por um docente do Departamento de Engenharia de Materiais, sendo neste caso consideradas como atividades complementares para o aluno.

CAPÍTULO III

DO PERFIL DO ORIENTADOR

Art. 4º Poderão orientar o Estágio Obrigatório do Curso de graduação em Engenharia de Materiais:

- I. Professor efetivo lotado no DEMat;

CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 5º A elaboração e apresentação do relatório de estágio deverão ser individuais.

Art. 6º O relatório de estágio deverá ser elaborado de acordo com as normas para formatação de trabalhos científicos vigentes (ABNT), encadernado da forma de preferência do aluno.

Art. 7º O relatório deverá contemplar os seguintes itens:

- I. Capa;

- II. Agradecimentos (Opcional);
- III. Sumário (ou índice);
- IV. Nomenclatura (ou simbologia);
- V. Resumo (O que é o estágio, onde ele foi realizado, sua duração e atividades desenvolvidas);
- VI. Empresa (Caracterização da empresa onde foi realizado o estágio)
- VII. Atividades realizadas (Contemplar as “estratégias” adotadas para realizar as atividades);
- VIII. Identificação dos conteúdos estudados no currículo;
- IX. Avaliação de sua formação para exercer as demandas apresentadas na realização do estágio;
- X. Avaliação do retorno do estágio;
- XI. Contribuições para a empresa (Você avalia que deixou contribuições para a empresa? Quais?);
- XII. Comentários gerais (Impactos);
- XIII. Anexos (Opcional);
- XIV. Ficha de Avaliação de Estágio.

Art. 8º A aprovação na atividade de Estágio está condicionada a realização das modificações e/ou complementações sugeridas pelo professor orientador, quando for o caso, referente ao relatório de estágio em um prazo de 15 (quinze) dias corridos. A Ficha de Avaliação de Estágio (Anexo 01) deverá ser entregue assinada na Coordenação do Curso. Uma versão final do Relatório de Estágio digitalizada deverá ser enviada para o e-mail da Coordenação do Curso (cemat@ct.ufrn.br).

Parágrafo Único - As cópias da versão final do relatório de estágio deverão ser entregues até o último dia letivo do semestre vigente, previsto pelo calendário acadêmico da UFRN, sob pena do cancelamento do componente.

Art. 9º O aluno será avaliado através dos seguintes conceitos:

- I. Aprovado (aproveitamento igual ou superior a 70%);
- II. Aprovado com restrição (aproveitamento maior ou igual a 50% e menor que 70%);
- III. Reprovado (aproveitamento abaixo de 50%).

Art. 10º O não cumprimento pelo orientando das normas, critérios e procedimentos estabelecidos, sem uma justificativa aceita pelos coordenadores de estágio acarretará a reprovação do aluno.

Art. 11º Caso o discente seja reprovado pela banca examinadora, o mesmo deverá refazê-lo e submetê-lo novamente à avaliação dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação semestral da matrícula.

Art. 12º Se aprovado com restrições, o discente deverá promover as correções e entregá-las ao orientador do estágio, respeitando os prazos estabelecidos no Parágrafo Único do artigo 7.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º Este Regulamento só poderá ser alterado pelo Colegiado do Curso, competindo a este esclarecer dúvidas referentes à sua interpretação, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 14º Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 05 de maio de 2017.

Fabiana Villela da Motta
Coordenadora do Curso de Engenharia de Materiais
Mat. SIAPE: 1802888

ANEXO 1
FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO

Aluno (a): _____

Orientador (a): _____

Supervisor (a) de Campo: _____

Local do Estágio: _____

ITEM AVALIADO	NOTAS		
	Orientador (a)	Supervisor (a) de Campo	Média
Estágio			

RESULTADO FINAL: _____

Observações: _____

Assinaturas:

_____ (Orientador)

_____ (Supervisor de Campo)

Natal, ____ de _____ de _____.